INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA N.º 19/NGAC/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CHILLERS INSTALADOS NOS *CAMPI* DA ALAMEDA E TAGUSPARK DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(de acordo com o artigo 115.º, do CCP)

1.

a) DESIGNAÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAR

Consulta Prévia N.º 19/NGAC/2020

"Prestação de serviços de manutenção dos Chillers instalados no Campus da Alameda, Taguspark do Instituto Superior Técnico".

Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico. - Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

Endereço: Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa

Contactos: Telefone 218 417 226; E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt

Contacto para marcação de visitas ao local de execução dos trabalhos: nucleo.manutencao@tecnico.ulisboa.pt

b) ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Colaço, tomada no uso de delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 1430/2020, datado de 30 de janeiro.

c) FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 36.º e no artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propõe-se, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do art.º 20.º **,** do Código dos Contratos Públicos (CCP), doravante, alterado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsequentes Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, 30 de novembro, adota-se o seguinte procedimento:

- **Consulta Prévia.**

d) DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CONVITE QUE CONTENHAM, OS TERMOS OU CONDIÇÕES, RELATIVOS A ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA PELO CADERNO DE ENCARGOS, AOS QUAIS O CONCORRENTE SE VINCULE

(Não aplicável).

e) IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o do n.º 1 do art.º 58.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com exceção dos Catálogos Técnicos.

f) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser submetidas na plataforma eletrónica www.acingov.pt até às **18:00:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020**.

g) MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta e a documentação exigida são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, conforme alínea e), do n.º 1, deste convite.

g) PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário obriga-se à prestação de caução através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o estipulado no art.º 90.º do CCP, respetivamente a favor do Instituto Superior Técnico utilizando para o efeito os modelos de caução que estão em anexo ao Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais;

h) VALOR DA CAUÇÃO

5 % do preço contratual, sem IVA, nos termos do n.º 1 do art.º 89.º do CCP.

i) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

2.

a) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação;

b) CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério da proposta economicamente mais vantajosa para o IST, determinada pela melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

Os critérios de avaliação das Propostas são os seguintes:

Critério	Ponderação
a) Valor da Manutenção Preventiva	**70 %**
b) Tempo de resposta em situação de emergência	**10 %**
c) Custo de mão-de-obra para intervenções de diagnóstico de avarias e manutenção curativa	**20 %**

A cada um dos critérios e sub-critérios de avaliação, bem como à classificação final será atribuída uma pontuação de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, de acordo com as fórmulas de cálculo que em seguida se apresentam.

Fórmulas de cálculo dos critérios de avaliação das Propostas

De acordo com o anteriormente descrito, a fórmula de cálculo para obtenção da classificação final de cada concorrente será:

$$CF_x = a_x \times 0.7 + b_x \times 0.1 + c_x \times 0.2 \qquad (1)$$

em que:

CF_x – Classificação final atribuída ao concorrente x

a_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao item "Valor da Manutenção Preventiva"

b_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao item "Tempo de resposta em situação de emergência"

c_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao item "Custo de mão-de-obra para intervenções de diagnóstico de avarias e manutenção curativa"

O cálculo das diversas variáveis obedecerá aos seguintes pressupostos:

a) Preço

Se $0{,}70Pb \leq Pmp_x \leq Pb$, então:

$$A_x = 18 - (8/(Pb - 0{,}70Pb)) \times (Pmpx - 0{,}70Pb)$$

Se $0 \leq Pmp_x < 0{,}70Pb$, então

$$A_x = 20 - (2/(0{,}70Pb) \times Pmp_x$$

Em que:

A_x – Pontuação atribuída ao concorrente x para o fator "Preço Manutenção Preventiva", arredondada às centésimas

Pb – Preço base estabelecido no Caderno de Encargos (Serviços de Manutenção Preventiva – ver cláusula 5.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais)

Pmp_x – Preço global indicado na proposta, do concorrente x, relativo aos Serviços de Manutenção Preventiva

b) Tempo de resposta em situação de emergência

Os concorrentes deverão indicar na sua Proposta um dos seguintes patamares de tempo de resposta (ver quadro 1), sendo-lhes atribuída a respetiva classificação.

Quadro 1 – Classificação em função do tempo de resposta em situação de emergência

Tempo de resposta	Classificação do concorrente (b_x)
≤ 4h	20 valores
4 a 8h	16 valores
8 a 12h	12 valores
≥ 12h	4 valores

c) Custo de mão-de-obra em situação de diagnóstico de avarias e manutenção curativa

O cálculo deste parâmetro obedecerá à seguinte fórmula:

$$c_x = HN_x \times 0.5 + HE_x \times 0.5 \qquad \textbf{(3)}$$

em que:

- c_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao item "Custo de mão-de-obra em situação de diagnóstico de avarias e manutenção curativa" (valor arredondado às centésimas);
- HN_x – Classificação atribuída em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas em horário normal (valor arredondado às centésimas);
- HE_x – Classificação atribuída em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas fora do horário normal (valor arredondado às centésimas).

De modo a possibilitar o cálculo dos parâmetros HN e HE, os concorrentes deverão preencher o anexo A – "Preços mão-de-obra e tempo de reposta", relativo a valores horários de custo de mão-de-obra por especialidade. O cálculo dos parâmetros será realizado de acordo com as fórmulas presentes no anexo A ao presente documento e as abaixo indicadas. Os referidos valores terão de incluir uma ponderação associada ao custo das deslocações das equipas.

Com base nesses valores e aplicando as fórmulas de cálculo presentes no quadro I.1 calculam-se os valores médios horários de mão-de-obra para trabalhos realizados em horário normal (N) e trabalhos realizados fora do horário normal (E).

Entende-se por horário normal o período compreendido entre as 08.00h e às 17.00h, de 2.ª a 6ª (dias úteis), com intervalo para almoço entre as 12h00 e às 13h00.

O cálculo dos parâmetros HN e HE será efetuado com recurso ao quadro 2 no qual se estabelece uma classificação base tendo em conta valores de referência para os parâmetros N e E.

Quadro 2 – Valores de referência para os parâmetros N e E

Valores de referência	Classificação
N = 25.00€/h	16 valores
E = 40.00€/h	

Com base nestes valores de referência, aplicam-se as seguintes fórmulas de modo a obter os parâmetros HN e HE para cada concorrente:

$$HN_x = \frac{25.00}{N_x} \times 16 \qquad \textbf{(4)}$$

em que:

- **HN_x** – Classificação atribuída em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas em horário normal (valor arredondado às centésimas);
- **N_x** – Valor médio horário de mão-de-obra, para intervenções realizadas em horário normal de acordo com o definido na proposta apresentada pelo concorrente x (valor arredondado às centésimas).

$$HE_x = \frac{40.00}{E_x} \times 16 \qquad \textbf{(5)}$$

em que:

HE_x – Classificação atribuída em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas fora de horário normal (valor arredondado às centésimas);

E_x – Valor médio horário de mão-de-obra, para intervenções realizadas fora de horário normal de acordo com o definido na proposta apresentada pelo concorrente x (valor arredondado às centésimas).

Os valores de HN e HE ficarão sempre situados num intervalo entre 0.0 e 20.0 valores. Por exemplo, se em função dos valores horários de mão-de-obra apresentados por um dado concorrente se obtiver um valor de N igual a 9,50€ (ver quadro I.1), aplicando a fórmula (4), obteríamos um valor de HN de 42.1. Nesta situação o valor assumido para o parâmetro N seria 20.0 em vez de 42.1.

Qualquer concorrente que apresente propostas em que os valores resultantes de **HN_x** ou **HE_x** sejam inferiores a **7,00** valores serão excluídos.

Os valores de mão-de-obra apresentados terão obrigatoriamente de se manter durante toda a vigência do contrato.

Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas é adjudicada a proposta que após aplicação dos critérios de avaliação, se verifiquem propostas com avaliação idêntica, será considerada vencedora a proposta com melhor classificação no fator ”cx”. Caso ainda assim o empate persistir, será dada preferência à proposta cuja soma dos artigos 1.1 a 1.3 seja inferior.

4. ENVIO DO CONVITE

O convite é enviado na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Superior Técnico acinGov (www.acingov.pt).

5. (Não aplicável)

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo Anexo I do CCP;

b) Procuração de Delegação de Poderes;

c) Anexo A ("Preços mão-de-obra e tempo de resposta") disponibilizado pela entidade adjudicante, devidamente preenchido;

d) Declaração de visita às instalações do IST, validada por um representante do Núcleo de Manutenção do IST;

e) Certificação da empresa para manuseamento de gases fluorados, conforme Regulamento (UE) nº 517/2014 de 16 de abril;

f) Outros documentos que o concorrente entenda apresentar para melhor compreensão da sua proposta.

7. PREÇO BASE

O preço base do contrato a celebrar é de **38.000,00€** (trinta e oito mil euros), para um período máximo de 36 meses.

8. RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Compete ao Júri a prestação de esclarecimentos nos termos do n.º 1 do art.º 50.º do CCP.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente procedimento observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

Lisboa, 02 de dezembro de 2020

O Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos,